



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 605/2016.

De: 08 de Junho de 2016.

Institui o Projeto Ruas de Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário municipal de esporte o Projeto Ruas de Lazer, com o objetivo de fortalecer as políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes e proporcionar esporte, cidadania e acesso ao lazer nos bairros e comunidades do nosso município.

Paragrafo Único: As atividades do Projeto Ruas de Lazer deverão acontecer duas vezes ao ano, sendo uma no primeiro e a outra no segundo semestre, com duração de um mês. Os eventos serão divididos em quatro etapas de cada semestre e acontecerão nos domingos, divididas da seguinte forma:

- I – Sede do Município – Bairro Beira Rio.
- II – Sede do Município – Bairro Jardim Amazonas.
- III – Comunidade de Novo Paraná.
- IV – Comunidade São João.

Art. 2º As programações serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte com o apoio da Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º As despesas provenientes desta Lei, correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão:----- 14 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: ----002 – Departamento de Esporte e Lazer.
Função: -----27 – Desporto e Lazer.
Sub-Função: -----812 – Desporto Comunitário.
Programa: -----0012 – Esporte e Lazer.
Projeto Atividade:-----2 634 – Manutenção do Departamento de Esportes.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Elemento de Despesas:----- 3390.31.00.00.00 Premiações Culturais, Artística, Científica, Desportiva e Outras.
Elemento de Despesas:----- 3390.36.00.00.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.
Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Elemento de Despesas:----- 3390.93.00.00.00 Indenizações e Restrições.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 08 de Junho de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal